



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.ª DA REPÚBLICA — NUM. 20.785

BELEM — QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1966

SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve tornar, sem efeito, o decreto datado de 28 de junho de 1953, a regente Elizete da Silva com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Elizete da Silva Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, criado pela Lei n. 3.303, de 7.5.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr.ACY de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3776 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leila Vieira Rios, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr.ACY de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3786 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Nazaré Miraci Matias de Paiva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Qua-

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Estado de Obras e Terras

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Maj. JOSÉ MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Dr. Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr.ACY de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3768 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria da Conceição Manaia, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr.ACY de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3787 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Francisca Ferreira do Nascimento, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr.ACY de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. 3770 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Raimunda Nonata do Carmo, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS	CR\$		CR\$
ANUAL	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez	40.000
Semestral	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento	
ANUAL	15.000		
Semestral	12.500		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado ao ano	40	O centímetro por coluna, tem o valor de	500

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até as doze e trinta (12.30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7.30) às doze e trinta (12.30) horas e no máximo vinte e quatro (24.00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8.00 às 12.30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o envelope vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas atingir-se-ão as assinaturas renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores leitores, quanto à sua publicação, preferências a remessa de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3772 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Elza de Oliveira Maia, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3774 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Eliete da Silva Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, criado pela Lei n. 3303, de 7.5.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3775 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com

o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Izabel Lacerda, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3773 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Rodrigues Diniz, para exercer, efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3780 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Alice Marques de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3791 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ruth Alzira da Silva Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3781 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ruth Alzira da Silva Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3781 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Raimunda Nazare Rodrigues Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3784 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Raimunda Nazare Rodrigues Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3785 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nair Reis do Nascimento, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de março a 24 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3792 — Dia 5.5.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei n. 749, combinado com o art. 191, § 1º da Constituição Federal, Leonardo Tenreiro Aranha, no cargo de "Fiscal", Nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Se-

cretaria de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3793 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei n. 749, combinado com o art. 191, § 1º da Constituição Federal, Leonardo Tenreiro Aranha, no cargo de "Fiscal", Nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito da Se-

cretaria de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 3794 — Dia 5.5.66)

cretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.612.800 (Hum milhão seiscentos e doze mil e oitocentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço público, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5.º da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Amílcar Câmara Leão
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. 3848 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, parágrafos 1.º e 2.º da Constituição Federal, combinado com os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Pequeno da Silva, ocupante efetivo do cargo de Comissário S.CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com os vencimentos de "Sub-Delegado", "ex-vi" do art. 17, da Lei n. 1832, de 2.12.1959, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.188.800 (Dois milhões cento e oitenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5.º da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Amílcar Câmara Leão
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. 3849 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145, 162 e 227 da mesma Lei n. 749, combinado com o art. 191, § 1.º da Constituição Federal, Elias Fernandes de Queiroz, no

cargo de "Comissário" S.CC-12 do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.843.200 (Hum milhão oitocentos e quarenta e três mil e duzentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço público, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5.º da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Amílcar Câmara Leão
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. 3850 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, parágrafos 1.º e 2.º da Constituição Federal, combinado com os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Anizomar Durans Pereira, ocupante efetivo do cargo de Comissário S.CC-12, do Quadro Único, lotado na Corregedoria Policial da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com os vencimentos de "Sub-Delegado", "ex-vi" do art. 17, da Lei 1832, de 2.12.1959, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.188.800 (Dois milhões cento e oitenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5.º da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Amílcar Câmara Leão
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. 3851 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 2.º da Lei n. 3.075, de 7.10.1964, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucio Pereira da Silva, no cargo de "Investigador", Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.048.800 (Hum milhão quatrocentos e oito mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo,

acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5.º da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Amílcar Câmara Leão
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. 3852 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da Lei 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Leopoldo Batista de Moraes, no cargo de "Investigador", Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.003.200 (Hum milhão três mil e duzentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5.º da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1966.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 36 — DE 3 DE MAIO DE 1966

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Dispensar, a partir desta data, os diaristas João dos Santos Castro, aux. de Arquivista, e Reinaldo Severino Falcão, Linotipista, ambos lotados nesta Repartição.

Dê-se ciência, e publique-se.

Dr. Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral

(G. — Reg. 4047 — Dia 5.5.66)

PORTARIA N. 37 — DE 3 DE MAIO DE 1966

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Transferir as férias regulamen-

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Amílcar Câmara Leão
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. 3853 — Dia 5.5.66)

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da mesma Lei n. 749, combinado com o art. 191, § 1.º da Constituição Federal, Arthur Caetano Monteiro, no cargo de "Fiscal", Nível 6, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.612.800 (Hum milhão seiscentos e doze mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço público, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5.º da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Amílcar Câmara Leão
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. 3854 — Dia 5.5.66)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

tarefas marcadas para maio, da funcionária Léa Virginia Cordeiro Vasconcelos, Contabilista Ref. 6, para outro período a ser fixado posteriormente, por conveniência do serviço.

Dê-se ciência, e publique-se.

Dr. Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral

(G. — Reg. 4048 — Dia 5.5.66)

PORTARIA N. 38 — DE 3 DE MAIO DE 1966

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Antecipar, para o corrente mês de maio, as férias regulamentares do funcionário Manoel Araújo Gonçalves, diarista, ref. I, exercendo a função de Auxiliar do Arquivo, previstas para o mês de junho vindouro.

Dê-se ciência, e publique-se.

Dr. Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral

(G. — Reg. 4049 — Dia 5.5.66)

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República
**SUPERINTENDÊNCIA
 DO PLANO DE VALORI-
 ZACÃO ECONÔMICA DA
 AMAZÔNIA**
 PROCESSO N. 09327/65
 — Anexo 01238/66
Convênio 44/65
**Térmo de acordo firmado
 entre a Superintendên-
 cia do Plano de Valori-
 zação Econômica da
 Amazônia e o Governo
 do Estado do Acre, pa-
 ra aplicação da verba
 de Cr\$ 40.000.000 do
 exercício de 1965, des-
 tinada ao Fundo Rota-
 tivo para revenda de
 material Agropecuário
 diretamente aos Agri-
 cultores e Criadores
 (arame, vacinas, se-
 mentes, mudas, inseti-
 cidas, fungicidas, ferra-
 mentas e fertilizantes).**
 Entre a Superintendên-
 cia do Plano de Valori-
 zação Econômica da Ama-
 zônia e o Governo do Es-
 tado do Acre, daqui por
 diante denominados, res-
 pectivamente, SPVEA e
 EXECUTOR, representa-
 da a primeira pelo seu
 Superintendente, General
 de Divisão, Mário de Bar-
 ros Cavalcanti e a segun-
 da pelo seu Pro-
 curador, Senhor Al-
 mir Felício Abrahão,
 identificado neste ato co-
 mo o próprio, foi firmado
 o presente acordo, nos
 termos do artigo dezesseis
 (16), da lei número mil
 oitocentos e seis (1.806),
 de seis (6) de janeiro de
 mil novecentos e cin-
 quenta e três (1953), o seguir transcrito:

	Cr\$	
ARAME FARPADO		
3.000 rolos a	8.000	24.000.000
GRAMPO P/ CERCA		
1.000 quilos a	1.000	1.000.000
TERÇADOS		
1.000 terçados n. 127 ...	1.500	1.500.000
1.000 " " " 128 ...	2.000	2.000.000
ENXADA		
1.000 enxadas de 2 1/2 L.a	2.000	2.000.000
1.000 " " " L.a ...	2.000	2.000.000
BÓCA DE LOBO		
1.000 boca de lobo a	2.000	2.000.000
ENXADECO		
1.000 enxadecos a	1.500	1.500.000
ANCINHOS		
500 ancinhos a	1.000	500.000
MACHADOS		
500 machados de 2 L. a ..	2.000	1.000.000
500 " " " 3 L. a ..	2.000	1.000.000

PICARETAS

500 picaretas a	2.000	1.000.000
PREGOS		
250 quilos de pregos de 2	2.000	500.000
TOTAL	Cr\$	40.000.000

**CLAUSULA TERCEI-
 RA:** As despesas decor-
 rentes do presente acôr-
 do correrão à conta dos
 recursos financeiros do
 Fundo de Valorização
 Econômica da Amazônia,
 orçamento para o exerci-
 cio de 1965 — Anexo 4

— Poder Executivo; Sub-
 anexo 09 — SPVEA; 1 —
 Encargos Gerais; 5 —
 Valorização Regional; ...
 4.0.00 — Despesas de
 Capital; 4.1.00 — Inves-
 timentos; 4.1.20 Serviços
 em Regime de Programa-
 ção Especial; Y.02 — Va-
 lorização Econômica da
 Amazônia; 1) Programa
 de Emergência; 02.000 —
 Recursos Naturais e
 Agrapécuária; 09 — Di-
 versos; 2) Crédito Rural;
 1 — Fundo rotativo para
 revenda de material agro-
 pecuário diretamente aos
 agricultores e criadores
 (arame, vacinas, se-
 mentes, mudas, inseti-
 cidas, fungicidas e
 fertilizantes); K.01 —
 Acre — Cr\$ 40.000.000

CLAUSULA QUARTA:
 O EXECUTOR creditará
 à SPVEA, em depósito
 especial e por esta movi-
 mentado, sem fluência de
 juros e sob o título "Cré-
 dito Rural Órgão Movi-
 mentador", no "Banco de
 Crédito da Amazônia",
 cinquenta por cento ...
 (50%) do valor dos juros
 recebidos das operações
 de revenda realizadas, as-
 sim como qualquer quan-
 tia oriunda de ressarci-
 mento dos contratos de
 revenda efetuados e as
 quantias resultantes da
 aplicação dos juros de
 mora e multa consequen-
 tes da falta de cumpri-
 mento dos contratos de
 revenda;

CLAUSULA QUINTA:
 Os juros decorrentes das
 operações de revenda se-
 rão, no valor de cinquen-
 ta por cento (50%) com-
 putados em favor da

SPVEA e os restantes
 cinquenta por cento
 (50%) serão destinados à
 manutenção e custeio das
 operações de revenda,
 realizadas pelo EXE-
 CUTOR;

CLAUSULA SEXTA:
 O EXECUTOR apresenta-
 rá à SPVEA relatórios se-
 mestral (nos dias 30 de
 junho a 31 de dezembro
 de cada ano civil) eviden-
 ciando o numerário rece-
 bido, a despesa realizada,
 os contratos firmados, as
 amortizações havidas, o
 Conta Corrente das ope-
 rações devidamente
 acompanhados de
 contrato de conta de li-
 nha de crédito rural da
 SPVEA, anexa à Resolu-
 ção n. 1/65 da Comissão
 de Planejamento, como a
 seguir apresentada:

HABILITAÇÃO: — Os
 candidatos às operações
 de revenda deverão ser:

- 1) — brasileiros natos
 ou naturalizados no ple-
 no gozo de sua cidadania
 e radicados no âmbito da
 Amazônia Legal;
- 2) — pecuaristas reco-
 nhecidos, de preferência
 inscritos no Serviço Fede-
 ral de Produção Agro-Pe-
 cuária;
- 3) — filiados à Asso-
 ciações rurais e coopera-
 tivas, se houver;
- 4) — proprietários de
 terras que a explorem;
- 5) — posseiros ou
 moeiros durante o perio-
 do comprometido na ope-
 ração rural;
- 6) — inscritos no ór-
 ção encarregado da ope-
 ração de revenda à qual
 concorreu;

MODALIDADE: — as
 operações de revenda ru-
 ral serão realizadas obe-
 decendo os seguintes re-
 quisitos

- 1) — seleção de candi-
 datos definida pela quali-
 ficação, tradição e cor-
 ceito, poder de ressarci-
 mento e garantia dentre

rurícolas habilitados, respeitado o limite global do crédito à isso destinado;

2) — a seleção de candidatos ficará a cargo da unidade executante da operação de revenda;

3) — as operações de revenda rural conservarão o prazo máximo de três anos, incluído a carência, se concedida;

4) — os prazos às operações de revenda rural só poderão sofrer uma prorrogação igual em período contratado excluído o de carência;

5) — às operações de revenda rural será cobrado o juro de 4% a.a. pagáveis semestralmente;

CONDIÇÕES:

1) — os candidatos às operações de revenda rural deverão comprovar suas qualidades de rurícolas exigidas de sua habilitação, registros patrimoniais, escritura de hipoteca, certificado de peñhor agrícola ou pecuário e os demais instrumentos formais à natureza da vinculação ou garantia à lavratura dos contratos previstos;

2) — a entidade encarregada da execução das operações definirá a documentação a ser solicitada, para a instrução dos contratos;

3) — os ruralistas contratados das operações de revenda não poderão negociar, parcial ou totalmente, as utilidades adquiridas por intermédio dessas operações sob pena de automática rescisão do contrato e indenização do mútuo acrescida da multa de 50% sobre o total do empréstimo;

4) — os contratos deverão especificar a utilização dos bens constantes das operações de revenda, os quais poderão ser aplicados em finalidades diferentes da contratada;

5) — o não cumprimento às cláusulas contratuais implicará a multa de 10% sobre o valor do contrato;

6) — o não pagamento das amortizações ao vencimento acarretará a mó-

ra de 1% sobre o saldo devedor do empréstimo;

7) — a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, reserve-se o direito de:

8) — exigir, a qualquer momento, dos convencionais a contratados das operações de revenda rural, as informações que julgar necessárias ao esclarecimento dessas operações;

9) — inspecionar, diretamente a execução dos objetivos previstos às operações contratadas;

10) — propor às alterações que julgar convenientes à melhoria e aperfeiçoamento das operações em curso;

11) — ante irregularidades verificadas, levantar convênios e bloquear ou movimentar sua conta bancária, e rescindir contratos;

12) — determinar sanções punitivas e ressarcimento no que couber;

13) — assumir ou cometer a outrem sob sua administração direta, prosseguimento da execução denunciada;

CLAUSULA SÉTIMA: O Governo do Estado do Acre, executor do presente acordo, será responsável pelas operações de revenda que, em sua decorrência, forem autorizadas e, consequentemente pelo reembolso da quantia que a SPVEA lhe entregar em função deste termo. Se, entretanto à época este não ocorrer poderá a SPEVEA suspender a seu critério os pagamentos porventura devidos ao Governo do Estado do Acre, até a regularização das operações anteriores referidas;

CLAUSULA OITAVA: Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo, as entidades in-

teressadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 2 de maio de 1966.

Gen. MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Sup. Almir Felício Abrahão Maria de Nazaré Lemos Bolonha

Testemunhas: Christovam Nunes.

Maria de Nazaré Nunes (Reg. n. 1113 — Dia 5/5/66).

PROSESSO N. 09310/65
Convênio n. 38/65

Termo de contrato firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Águas e Esgotos Sanitários do Estado do Maranhão (DAES) para aplicação da verba de Cr\$ 100.000.000 do exercício de 1965, destinada ao estudo, início e prosseguimento da construção de sistema de esgotos sanitários em São Luiz, Capital do Estado.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Águas e Esgotos Sanitários do Estado do Maranhão, daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente, General de Divisão, Mário de Barros Cavalcanti, e o segundo pelo seu Diretor, Eng. Antônio Carlos da Silva Vinhas, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União, para o exercício de 1965, contrato este firmado nos termos do artigo 4.º alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto n. trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o

qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e no que lhe forem aplicáveis pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de desessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito. A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato o EXECUTOR, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), valor deste contrato constante do Orçamento da União, para o exercício de 1965 — Anexo 4 — Poder Executivo: Sub-Anexo 09 — SPVEA: 1 — F. Cargos Gerais — 5 — Valorização Regional: 4.0.00 — Despesas de Capital: 4.1.00 — Investimentos: 4.1.20 — Serviços em Regime de Programação Especial: Y02 — Valorização Econômica da Amazônia: 1 — Programa de Emergência: 07.00 — Saúde: 07.00 — Saneamento: 2) — Esgotos: 1 — Estudos, início e prosseguimento da construção de sistema de esgotos sanitários das capitais da área amazônica: K. 12 — Maranhão, Cr\$ 100.000.000

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento, a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta

tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA — O EXECUTOR apresentará à SPVEA, relatório trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se igualmente, a sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convecionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado sem prejuízo das demais consequências resul-

tantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA — O EXECUTOR se obriga a afiançar à frente da obra ou serviço objeto do presente contrato letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recurso do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi financiado pela SPVEA".

CLÁUSULA OITAVA — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da

União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes e por mim, como as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de abril de 1966.

General de Divisão, MARIO DE BARROS CAVALCANTI
Eng. ANTONIO CARLOS DA SILVA VIANA
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

René Bayma

Antônio Nonato Salem

Processo nº 09310/65

ORÇAMENTO

Estado do Maranhão

PLANO DE APLICAÇÃO DE Cr\$ 100.000.000,00, DOTAÇÃO DE 1965, DESTINADA AO ESTUDO, INÍCIO E PROSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DAS CAPITAIS DA ÁREA AMAZÔNICA — MARANHÃO

DISCRIMINAÇÃO		U	Q	UNITÁRIO	TOTAL
I — Aquisição de tubulação de C. A. tipo "esgoto"		m	15.000	6.000	90.000.000
φ 0,50 mm		vb			10.000.000
II — Eventuais e Administração				Cr\$	100.000.000
TOTAL GERAL					Cr\$ 100.000.000

(Reg. n. 1128 — Dia 5.5.66)

PROCESSO 05846/65 Convênio 40/65

Térmo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 300.000.000 (Trezentos Milhões de Cruzeiros) do exercício de 1965 destinada à Rodovia Rio Branco-Boca do Acre.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, daqui por diante denominados, res-

pectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente, General de Divisão Mário de Barros Cavalcanti e o segundo pelo seu procurador, Sr. Almir Felício Abrahão, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806) de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e

trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e especialmente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira. — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia

trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Segunda. — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente

térmo como seu anexo.

Cláusula Terceira: —

Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de Cr\$ 300.000.000 (Trezentos Milhões de Cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1965.

Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09

SPVEA; 1 — Encargos

Gerais; 5 — Valorização

Regional; 4.0.00 — In-

vestimentos; 4.1.20 —

Serviços em Regime de

Programação Especial; Y.02 — Valorização

Econômica da Amazônia;

1) — Programa de Emer-

gência; — 04.00 — Trans-

portes e Comunicações;

02 — Transporte Rodov-

viário; 1 — Rodovias na-

cionais (integração física

da região ao país), re-

gionais (integração física

da área) e de escoamen-

to (integração do fluxo

centro produtor-mercado).

Y.01 — Acre; 1 —

Rodovia Rio Branco-Boca

do Acre; — Cr\$ 300.000.000.

A quantia

correspondente foi dedu-

zida do crédito distribuí-

do ao Tesouro Nacional.

Parágrafo Único: — O

pagamento a que se refere

esta cláusula, será feito

em parcelas e segundo as

disponibilidades em di-

nhêiro da SPVEA, subor-

dinando-se, contudo, o

pagamento da primeira

parcela à aprovação por

esta, das contas relativas

às dotações recebidas pe-

la segunda acordante no

exercício anterior.

Cláusula Quarta: — O

EXECUTOR pres-

tará contas à SPVEA

das importâncias

recebidas em cumprimen-

to do presente acôr-

do, obedecendo às normas

adotadas por este órgão.

O pagamento de uma par-

cela poderá ser feito sem

a prestação de contas da

anterior, mas não sem a

da que a esta tenha pre-

cedido, e, de qualquer

maneira, a prestação de

contas da última parcela

recebida em um exercício

deverá ser feita até o úl-

térmo, obrigando-se, ain-

da, a prestar qualis-

quer informações que,

pela mesma, lhe sejam

solicitadas, submetendo-

se, igualmente, à sua fis-

calização técnica e con-

tábil.

Cláusula Sexta: — A

SPVEA se reserva o direi-

to de sustar, a qualquer

tempo, o pagamento da

importância convencion-

nada, se verificar que a

aplicação da mesma não

está se fazendo segundo o

plano aprovado, sem pre-

juízo das demais conse-

quências resultantes da

infracção.

Cláusula Sétima: — O

EXECUTOR se obriga a

afixar à frente da obra ou

serviço objeto do presente

acôrdo, letrero elucidati-

vo de que os mesmos fo-

ram financiados com re-

curso do Fundo de Va-

lorização Econômica da

Amazônia. Referido le-

trero terá os seguintes

dizeres: "Este empreendi-

mento integra o Plano de

Valorização Econômica

da Amazônia e foi finan-

ciado pela SPVEA."

Cláusula Oitava: — Po-

derá este acôrdo, ser am-

pliado, alterado, renova-

do ou modificado, a qual-

quer tempo, quando for

de interesse das partes

acordantes, mas todas es-

sas ocorrências deverão

ser feitas mediante assi-

naturas de termos aditi-

vos ao presente e subme-

tidos à apreciação do Tri-

bunal de Contas da

União. E, por assim esta-

rem de acôrdo, as enti-

dades interessadas eu,

Maria de Nazaré Lemos

Bolonha, Oficial de Ad-

ministração, 12-A da

SPVEA, lavrei o presente

térmo, o qual depois de

lido e achado conforme,

vai assinado pelos repre-

sentantes das entidades

acordantes, e por mim,

com as testemunhas

abaixo, para todos os fins

de direito.

Belém, 2 de maio de

1966.

Gen. Div. MARIO DE

BARROS CAVALCANTI

Sup.

ALMIR FELICIO

ABRAHÃO

MARIA DE NAZARÉ LE-

MOS BOLONHA

Testemunhas:

Cristovam Nunes

Maria de Nazaré Nunes

PROCESSO N. 5846/65

ORÇAMENTO

Plano de aplicação da dotação de Cr\$ 300.000.000 (Trezentos Milhões de Cruzeiros) destinada à Rodovia Rio Branco-Boca do Acre, no exercício de 1965.

DESCRIÇÃO

U

Q

PREÇO

UNITÁRIO TOTAL

I) SERVIÇOS PRELIMINARES

a) Desmatamento

m2 4.160.000 10 41.600.000

II) OBRAS DE ARTE

a) Bueiros de concreto

ml 385 35.670 13.732.950

b) Pontilhões de madeira

ml 72 350.000 25.200.000

III) TERRAPLENAGEM

a) Correção de greide

m3 74.750 209 15.622.750

b) Elevação de greide

m3 194.091 627 121.695.057

c) Valetas de proteção

m3 12.938 450 5.822.100

d) Revesfimento primário

Km 50 975.000 48.750.000

IV) AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

vb 1 27.577.143

Cr\$ 300.000.000

Em 29.12.65

(Reg. m. 114 — Dia 5/5/66)

Ministério Extraordinário Para Coordenação dos
Organismos Regionais

**SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA —
RODOBRAS**

C. T. A. P.

Concorrência Pública n. 05/66 — C. T. A. P. — ROD.

E D I T A L

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor General Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), contida ao Processo número 02303/66 — CTAP e anexo n. 02442/66 — G.P., Faço Público, para conhecimento dos interessados, que às 15 horas do dia 20 de maio de 1966, na sala onde funciona a Agência da SPVEA-RODOBRAS, situado à Av. Franklin Roosevelt, 39 — 8.º andar — S/807/812 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, onde se reunirá a Comissão de Concorrência Pública designada pela Resolução n. 231, de 3 de maio de 1966, serão recebidos e abertos os invólucros, contendo documentos de idoneidade e propostas para o fornecimento de Estruturas Circulares em Chapas múltiplas, que serão aplicadas na construção de bueiros, no trecho Jara-gua-Go e Santa Maria-Pa, da Rodovia Belém-Brasília, conforme discriminação anexa, mediante as condições do presente Edital.

1. Para inscrição à Concorrência será exigida uma caução no valor de Cr\$ 500.000, (quinhentos mil cruzeiros) que deverá ser recolhida na Tesouraria da Agência SPVEA-RODOBRAS, no Estado da Guanabara, até 24 horas antes da data da abertura das propostas;

2. A despesa com a aquisição das estruturas em referência correrá à conta do Plano de Aplicação para 1966, dotação: 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial: 04.00 — Obras de Arte — 01 — Construção e Conservação de Pontes, Bueiros, etc.;

3. O concorrente deverá apresentar sua documentação e proposta em dois envelopes fechados e lacrados, sobrescritos no anverso de cada um, além da razão social, os dizeres: **MECOR — SPVEA — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) — Concorrência Pública N. 05/66 — C. T. A. P. — ROD**, o primeiro com o subtítulo "Documentação" e o segundo com o subtítulo "Proposta".

I — Da sessão de julgamento de idoneidade e de recebimento e abertura das Propostas.

4. No dia e hora fixados neste EDITAL, no local onde funcionará a Agência SPVEA-RODOBRAS, no Estado da Guanabara, reunir-se-á a Comissão incumbida do julgamento de idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas;

5. Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste EDITAL, sob título "Da Idoneidade".

6. Após o julgamento da idoneidade serão abertos os invólucros contendo as propostas dos concorrentes idôneos (Art. 51, § 1.º, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922);

7. As propostas serão lidas em voz alta na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação;

II — Do Primeiro Invólucro: "Da Idoneidade".

8. As firmas proponentes no ato da realização

da Concorrência deverão apresentar os seguintes documentos:

a) prova de existência legal da firma (contrato social registrado na Junta Comercial), sendo que para as Sociedades Anônimas será exigida a apresentação do DIÁRIO OFICIAL em que foram publicadas as Atas das Assembleias Gerais, Constituição, Instalação e Alterações dos Estatutos, bem como prova de registro;

b) prova de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais;

c) certidão de que trata o decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

d) certidão de quitação com o Imposto de Renda;

e) certidão de quitação com as instituições de Seguro Social e prova de Seguro Trabalhista;

f) prova de capacidade de fornecimento, representada pelo Atestado fornecido por qualquer entidade pública, para a qual haja a firma feito fornecimento, ou outro documento que não deixe dúvidas quanto à idoneidade da firma;

g) prova de recolhimento do Imposto Sindical, da firma e dos empregados;

h) documento de idoneidade financeira, datado do corrente ano, expedido por estabelecimento bancário de renome;

i) certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Letras;

j) inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (Lei 4.503, regulamentada pelo Decreto 57.307, de 23 de novembro de 1965);

l) certificado de registro na Comissão Nacional de Estímulos à Estabilização de Preços (CONEP), de acordo com a Portaria Interministerial GB-71, de 23-02-65, Decreto n. 57.271, de 16-11-65 e Resolução n. 234, de 15-12-65;

m) prova de quitação do representante, provando que votou na última eleição, e com o Serviço Militar.

Os proponentes inscritos no DEPARTAMENTO FEDERAL DE COMPRAS, para o corrente exercício, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas letras "a", "c", "d", "f", "g" e "h", de conformidade com o disposto no Decreto-Lei n. 6.204, de 17-01-1944.

9. Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior serão excluídos da Concorrência (Art. 741 do R.G.C.P.).

III — Do Segundo Invólucro: "Das Propostas"

10. Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo, deverão as propostas serem apresentadas em três (3) vias datilografadas, devidamente datadas e assinadas, e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste EDITAL, de acordo com o R.G.C.P. U. Os preços unitário e global do material solicitado, assim como o prazo de entrega do mesmo. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Da declaração de submissão a este EDITAL entende-se que a firma proponente se compromete a fazer a entrega do material que lhe for solicitado com a máxima solicitude, não podendo rescindi-lo, sob pena das sanções previstas no Código de Contabilidade Pública da União;

11. Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste EDITAL, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais vantajosa;

12. As firmas proponentes deverão apresentar cotações para material FOB-FABRICA, com faturamento direto pela Fábrica à SPVEA — COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS).

13. Além dos preços que servirão de base para classificação as propostas deverão conter:

a) declaração expressa de que o proponente realizará com a máxima urgência a entrega do material de acordo com o estabelecido no presente EDITAL;

b) prazo de validade da proposta (prazo este que não poderá ser inferior a quinze (15) dias;

c) o prazo para entrega do material não poderá ultrapassar de sessenta (60) dias, após a data do recebimento do Empenho pela firma adjudicada.

IV — Da Adjudicação

14. Após a organização e exame do processo da Concorrência se nenhuma irregularidade for verificada, será o material solicitado, adjudicado à firma autora da proposta mais vantajosa, pelo preço da mesma, desde que não infrinja o Art. 745 do R.G.C.

P. O prazo da entrega será elemento influente no julgamento da presente Concorrência.

V — Diversos

15. O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), se reserva o direito de anular a presente Concorrência sem que, por esse motivo, os proponentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização;

16. Para quaisquer esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se à Sede da RODOBRÁS, sita à Antônio Baena, 765 — Belém-Pará ou à Agência SPVEA-RODOBRÁS, à Av. Franklin Roosevelt, 39 — 8º andar — Salas 807 a 812, ESTADO DA GUANABARA, diariamente das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Belém — Pará, 4 de maio de 1966.

Renato Benito

Presidente da Comissão de Concorrência

M.E.C.O.R. — SPVEA-RODOBRÁS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05/66—C.T.A.P.-ROD

EDITAL

ESTRUTURAS CIRCULARES EM CHAPÁS MÚLTIPLAS ONDULADAS QUE SERÃO APLICADAS NA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, NO TRECHO JARAGUA-GO A SANTA MARIA-PA, DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA

Diâmetro (m)	Bitola MSG	Tipo de Bueiro	Comprimento (m)		PESO TOTAL (Kg)	DISTRIBUIÇÃO
			P/Bueiro	Total		
2,45	10	Simples . . .	25,62	51,24	17.575,32	Sede 1.º DR (Km 92) — PA.
3,35	7	Duplo	32,94	65,88	41.175,00	" " " " " "
3,35	8	Duplo	25,62	102,48	59.438,40	" " " " " "
2,45	12	Simples . . .	18,30	54,90	14.768,10	Sede 2.º DR (Imperatriz)—MA
2,45	12	Duplo	20,74	41,48	11.158,12	" " " " " "
2,45	10	Simples . . .	18,30	18,30	6.276,90	" " " " " "
3,35	10	Simples . . .	23,18	46,36	21.881,92	" " " " " "
2,45	10	Simples . . .	20,74	20,74	7.113,82	Sede 3.º DR (Gurupí) — GO
3,35	8	Duplo	21,35	42,70	24.776,00	" " " " " "
3,65	8	Duplo	25,01	50,02	31.662,60	" " " " " "
3,05	8	Simples . . .	23,18	23,18	12.259,04	Sede 4.º DR (Uruaçu) — GO
3,05	10	Simples . . .	31,72	31,72	13.607,88	" " " " " "
3,35	8	Duplo	35,99	71,98	41.748,40	" " " " " "
PESO TOTAL					303.421,50	

Belém Pará, 4 de maio de 1966

RENATO BENITO

Presidente da Comissão de Concorrência

(Reg. n. 1149 — Días 5, 7 e 10.5.66)

ANÚNCIOS

CURTUME AMERICANO S.A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Como satisfação dos nossos trabalhos realizados durante o exercício de 1965, vimos apresentar o relato dos mesmos, sintetizando alguns fatos de caráter mais importante nesse período, já que expusmos a todos os acionistas desta Sociedade todos os documentos que representam o movimento de controle financeiro da Empresa e que foi verificado por todos com a atenção devida, queremos demonstrar, como já dissemos acima, o lado econômico dos trabalhos. Por isso passamos a esclarecer aos prezados acionistas que não foi tão fácil alcançar a finalidade para qual estamos nesta Empresa, que é o lado positivo dos negócios. Tivemos de lutar com as constantes inflações nas vidas em todos os produtos que constituem matéria prima e material de fabricação, e só a custo de bem medir a aquisição destas e a saída da nossa produção conseguimos chegar à meta constante na demonstração da conta de Lucros e Perdas, onde se vê o final de um trabalho que poderia ser negativo, não fosse o cuidado absoluto de manter a visão lucrativa em todos os setores. E assim conseguimos alcançar a verdadeira finalidade já exposta. Esperamos, pois, que todos compreendam o que foi essa luta administrativa e aprovelem os nossos trabalhos.

Belém, 19 de Abril de 1966.

(aa) NAGIB JORGE HOMCI.
JORGE HOMCI NETO.
EVELYN SAFADI HOMCI.
LEILA XERFAN HOMCI.

Confere:

Nagib Jorge Homci.

CURTUME AMERICANO S.A.
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965
—A T I V O—

1—Imobilizado:

MÓVEIS & UTENSÍLIOS	1.239.512
De escritórios e depósitos	
MÓVEIS	
Edifício de concreto armado em que está instalado o escritório e terrenos adjacentes	6.979.051
MAQUINISMOS & ACESSÓRIOS	
Conjunto p produção de couros em todos os tipos	14.862.824
INSTALAÇÕES	
Próprias de Curtume, no Imóvel acima	1.955.763
VEÍCULOS	
Veículos motorizados em a uso a serviço do Curtume	651.378
SUB ESTACAO ABAIXADORA	
Instalada p transformação de força motriz	848.212
CORREÇÕES MONETÁRIAS	
Reavaliação do ativo imobilizado	576.183.276 602.720.018

3—Disponível:

Saldo em:	4.512.916
CAIXA	
e nos seguintes Bancos:	
BANCO CRÉDITO DA AMAZONIA DEP. SLT.	3.432.870
BANCO DO PARA S/A. C/DEP.	34.723
BANCO COMERCIAL DO PARA S/A. C/DEP.	41.360
BANCO LAVOURA M. GERAIS S/A. C/DEP.	7.957
BANCO CRÉDITO REAL M. GERAIS C/C (15 de Novembro)	1.206
BANCO FRANCÊS BRASILEIRO DEP. SLT.	107.066
BANCO CEARENSE COM. INDÚSTRIA DEP. SLT.	62.334
BANCO ULT. BRASILEIRO DEP. SLT.	5.629

BANCO MOREIRA GOMES DEP. SLT.	13.158	
BANCO C. INDÚSTRIA PERNAMBUCO C/C.	281.567	
BANCO NACIONAL M. GERAIS DEP. S/ LT	80.531	
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. C/ DEP.	61.753	
BANCO CRED. REAL M. GERAIS C/C. (Presid. Vargas)	217.967	
BANCO C. INDÚSTRIA AMÉRICA DO SUL C/DEP.	1.574	
BANCO MERCANTIL M. GERAIS DEP. SLT.	186.310	
BANCO NACIONAL DO NORTE C/C.	27.797	
BANCO DO BRASIL DEP. S/LT.	2.968	9.079.686

5—Realizável:

PRODUTOS MANUFATURADOS	
Existência Inventariada	55.119.515
COURO EM PROCESSO	
Idem, idem	87.958.700
MATERIAIS DE FABRICAÇÃO	
Idem, idem	8.741.720
MATÉRIA PRIMA	
Idem, idem	8.741.720
COMBUSTÍVEIS & LUBRIFICANTES	
Idem, idem	1.052.600
CONSIGNAÇÕES DE N/CONTA	
Idem, idem	5.812.330
DUPLICATAS A RECEBER	
Existentes em Carteira	6.543.731
TÍTULOS DESCONTADOS DEVOLVIDOS	
Idem, idem	1.212.971
TÍTULOS EM LIQUIDAÇÃO	
Títulos por cobrar	3.580.309
MERCADORIAS POSTAS DA CONTA	
Pendentes de soluções	2.592.740
OBRIGAÇÕES DA ELETROBRAS	
Recolhido por intermédio da Força e Luz do Pará	785.591
EMPRÉSTIMO PÚBLICO DE EMERGÊNCIA	
Lei 1089/62	94.600
BÔNUS DE GUERRA	
Existentes em Carteira	28.900
ADICIONAL RESTITUIVEL	
Lei 1474/51	1.790.772
PETROBRAS S/A.	
Lei 2004	4.000
FILIAL DA PADRE EUTÍQUIO	
Débito desta conta da filial	32.052.447
DEPÓSITOS P/ INVESTIMENTOS S. P. V. E. A.	
Lei 4216	6.435.771
BANCO DO BRASIL S/A. C/COB.	
Títulos em cob. n/banco	482.924
ACÕES DE COMP. E SOC. ANONIMAS	220.000
BANCO ULT. BRASILEIRO C/ESPECIAL	
Saldo de títulos em cob.	699.358
CONTAS CORRENTES	
Saldo devedores	1.236.415
	254.448.627

7—Compensação:

ENDOSSOS P/DESCONTOS	
Responsabilidade p/títulos descontados	93.905.953
ACÕES CAUCIONADAS	
Ações de Diretores caucionadas	80.000
	93.985.953

Cr\$ 960.234.282

Copiado do "Diário" N.20 fls. 235/43 legalizado em 7.8.64
O técnico em Contabilidade Reg. no C.R.C. Pa. sob o N.1.209.

Oscar Moreira da Silva.

"Curtume Americano S/A

Nagib Jorge Homci.

Jorge Homci, Neto.

Evelyn Safadi Homci.

Leila Xerfan Homci.

— P A S S I V O —

2—Inexigível

CAPITAL

Registrado e Integralizado 580.000.000

FUNDO DE RESERVA LEGAL

Instituto conf. art. Vigésimo 6.615.142

RESERVA P/GARANTIA DE DIVIDEN.

DOS

Idem, como precede 1.874.104

RESERVA P/INDENIZAÇÕES DE EM.

PREGADOS

Idem, idem 262.315

FUNDOS P/INDENIZAÇÕES TRABALIS.

TA

Instituído c/Lei-4357 1.549.965

FUNDO P/DEPRECIACÕES DE MA.

QUINISMOS & ACESSORIOS

Idem conforme regulamento 7.262.414

FUNDO P/DEPRECIACÕES DE VEI.

CULOS

Idem como precede 625.698

FUNDO P/LIQUIDAÇÕES DE C/DUVI.

DOSAS

Provisão constituída p/o exercício seguinte 354.598

FUNDO P/DEPRECIACÃO DE MOVEIS &

UTENSÍLIOS

Instituído conf. regulamento 411.167

FUNDO P/DEPREC. DA SUB ESTA-

ÇÃO ABAIXADORA

Idem como precede 25.446

FUNDO P/DEPRECIACÕES DE CORRE.

ÇÕES MONETARIA

Idem, idem 10.647.325

FUNDO P/CORREÇÕES MONETARIA

Saldo para o próximo exercício 6.850.276 616.478.450

4—Exigível:

BANCO COMERCIO E INDUSTRIA M.

GERAIS C/C 126.035

GERAIS C/C SALDO CREDOR 126.035

CONTAS CORRENTES

Saldos credores 13.531.124

DUPLICATAS A PAGAR

Diversas conforme registro 31.443.664

PROMISSORIAS A PAGAR

Idem como precede 128.200.000

I. A. P. DOS INDUSTRIÁRIOS

Contribuições a recolher 2.611.152

I. A. P. E. TRANSPORTES E CARGAS

Idem como precede 63.430

IMPOSTOS A PAGAR

Obrigações a pagar conf. registro 326.561 176.301.966

6—Pendente:

LUCROS SUSPENSOS

Dos exercícios de 1963/4 44.913.945

LUCROS & PERDAS

Lucro líquido do exercício de 65 a dis.

posição da Assembléia Geral 28.553.968 73.467.913

8—Compensação:

TÍTULOS DESCONTADOS

Já descrito no ativo em c/correspondente 93.905.953

CAUÇÃO DA DIRETORIA

Idem como precede 80.000 93.985.953

Cr\$ 960.234.282

Pará, 10 de Março de 1966.

Copiado do "Diário" N.20 fls. 235/43 legalizado em 7.8.64.

O técnico em Contabilidade Reg. no C.R.C. Pa. sob o N-1.209

OSCAR MOREIRA DA SILVA

"Curtume Americano S/A.

NAGIB JORGE HOMCI

JORGE HOMCI NETO

EVELYN SAFADI HOMCI

LEILA XERFAN HOMCI

Diretores

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 31
DE DEZEMBRO DE 1965

— D E B I T O —

GASTOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Honorários da Diretoria, Ordenados, Previdência Social,
Material Exp. e Seg. Acidentes, Consumo de Água, Luz
e Telefones, Impostos e Taxas, Telegramas, Jornais, e Pu-
blicações, Despesas Legais, e Outras Despesas 43.612.634

DESPESAS FINANCEIRAS:

Juros Pagos ou Creditados a Bancos 25.628.406
Despesas Bancárias Comissões Bancárias, Ta-
xas de Exp. por descontos n/exercício 28.190.635 53.819.041

CUSTEIO DE VEÍCULOS:

Gastos de Gasolina, Lubrificantes e Con-
servação 969.620
Ordenados dos Empregados 1.876.000 2.845.620

DESPESAS COMERCIAIS:

Imp. V/c Consignações, Despachos, Carretos,
e Fretes, Seguros, Frações, e Abatimentos
Comissões de Vendas, Imposto Consumo, e
outras despesas 31.048.127

PROVISÕES:

Fundo p/Deprec. de Máquinas & Acessórios
3% s/19.862.824 445.884
Fundo p/Deprec. de Móveis e Utensílios
3% s/ 1.239.515 37.185
Fundo p/Liquidação de C/Duvidosas
3% s/11.819.935 354.598 337.667

RESERVAS:

Fundo de Reserva Legal
10% s/14.234.560 1.423.456
Reserva p/Garantia de Dividendos
3% s/12.811.104 384.333
Gratificações a Empregados
3% de lucro líquido d/balanco a distribuir
conforme estatutos 372.803 2.180.592Lucro do ano de 64, transferido a Lucro Sus-
pensos 28.714.784Lucro líquido d'exercício de 65, a disposição
da Assembléia Geral 28.553.968Cr\$ 191.612.433

— C R É D I T O —

Lucro de 64 transferido a Lucros Suspensos	28.714.784
Reversão da provisão, para liquidação de C/Duvidosas, feita no exercício anterior, não utilizada	708.063
Juros auferidos no exercício de 65	338.811
Lucro nas consignações feitas neste ano	22.189.027
Lucro bruto na C/Produtos Manufaturados	123.161.748
Lucro da Filial da Padre Eutiquio, transferida a Matriz ..	16.500.000
	Cr\$ 191.612.433

Pará, 10 de março de 1966.

Copiado do "Diário" n. 20 fls. 235/43 legalizado em 7.8.64.

Técnico em Contabilidade Reg. n. C.R.C. Pa. sob o n. 1.209.

Oscar Moreira da Silva

Diretor Presidente — NAGIB JORGE HOMCI.

Diretor Comercial — JORGE HOMCI NETO.

Diretor Secretária EVELYN SAFADI HOMCI.

Diretor Tesoureiro — LEILA XERFAM HOMCI.

CURTUME AMERICANO S.A.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Dando cumprimento às nossas obrigações, na função de Membros do Conselho Fiscal da Sociedade CURTUME AMERICANO S.A., vimos apresentar o nosso parecer sobre o contido nas contas da Diretoria referente ao exercício de 1965, cujos documentos examinamos minuciosamente, constatando que o movimento financeiro havido durante esse exercício, foi de uma positividade que merece ser divulgada com a máxima lisura. Por isso que manifestamos serem corretíssimas as suas contas e pedimos a justa aprovação por parte de todos os acionistas.

Belém, 19 de Abril de 1966.

(aa) PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA.

HENRY PRINCE BOUEZ.

MICHEL SALAME.

Confere: NAGIB JORGE HOMCI.

(Reg. n. 1130 — Dia — 4.5.66).

PERFUMARIAS PHEBO,
S/A

Ata da Assembléia Geral

Ordinária realizada em

27 de abril de 1966.

As dezesseis horas do dia vinte e sete (27) do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis (1966), em nossa sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva n. 687, havendo número legal, conforme verificação feita no livro de presença da sociedade, foi instalada a Assembléia de acionistas, em caráter ordinário, para o fim especial de apreciação das contas da Diretoria, relativas ao ano de 1965, eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal. Os trabalhos foram dirigidos pelo Sr.

Doutor João de Paiva Menezes, Presidente da Assembléia Geral que teve a secretária-lo os acionistas Srs. Doutor Fernando de Aquino Vidal e Paulo de Lima Fialho. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão e procedeu a leitura do edital de convocação feito no DIÁRIO OFICIAL do Estado

do Pará, nos dias 19, 20 e 21 e, a seguir foi procedida a leitura da Demonstração da conta de Lucros e Perdas, do Balanço Geral da Matriz e da Filial, e do Parecer favorável do Conselho Fiscal, quando foi levado ao conhecimento dos presentes de que no exercício findo de 1965, foi registrado um lucro líquido de Cr\$ 572.877.858, distribuído do seguinte modo:

a) Fundo de reserva legal, 5%	28.643.892
b) Dividendos a distribuir, 6%	60.600.000
c) Diversos	120.304.349

somando Cr\$ 209.548.241

d) Permanecendo a disposição da Assembléia Geral, sob a rubrica "Lucros Suspensos" a quantia de	363.329.617
---	-------------

Cr\$ 572.877.858

Nessa mesma ocasião foi posta em evidência o ótimo estado de solvência da empresa tomando por base o Ativo Disponível + o Ativo Realizável — o Passivo Exigível, que alcançou o coeficiente 1.8%, e que bem demonstra o esforço da Diretoria no sentido de manter um perfeito equilíbrio financeiro da sociedade, não obstante a onda inflacionária que infelizmente ainda domina o nosso País. A seguir foi procedida a leitura das "Atas de reuniões da Diretoria" sob os números 26.º realizada em 4 de janeiro de 1966, e as 27.º e 28.º realizadas em 22 do corrente respectivamente, os quais continham as seguintes matérias sujeitas à apreciação desta Assembléia: — a) elevação dos honorários da Diretoria; b) distribuição de gratificações aos empregados; c) distribuição de

dividendo de 6%; d) distribuir gratificação a Diretoria; e) colocar à disposição da Assembléia Geral a quantia de Cr\$ 363.329.617, escriturada sob a rubrica "Lucros Suspensos". Os assuntos todos foram colocados em discussão, tendo usado da palavra o acionista Mário Gouveia Santiago, nosso Diretor-Presidente que na oportunidade expoz o seu plano de reestruturação da Empresa, visando o aumento da produção de sabonetes, sendo necessário, para isso, um investimento muito grande com a imobilização de valores, com a compra de novo equipamento e a construção de novos galpões para esse equipamento. Dêse modo propunha que a quantia de Cr\$ 363.329.617, permanecesse sob a rubrica "Lucros Suspensos" até o próximo aumento de capital, o que esperava realizar utilizando também, os recursos da lei 4216. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foram os assuntos submetidos à votação, tendo-se verificado a aprovação dos mesmos por unanimidade. A seguir o senhor Presidente deu ciência à Assembléia de que os mandatos da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, se achavam esgotados e que por isso havia necessidade de se proceder a nova eleição, conforme preceitua a Lei e os nossos Estatutos Sociais. Foram suspensos os trabalhos pelo espaço de cinco minutos, tempo suficiente para a confecção das chapas eleitorais. Os trabalhos foram reiniciados com a colheita dos votos que contados revelaram o seguinte resultado: — DIRETORIA: — Presidente, Mário Gouveia Santiago; Vice-Presidente, Antonio Leal Gomes da Silva Santiago; Diretor-Comercial, Fausto Soares Filho; Diretor Industrial, Affonso Martins Mendes, todos reeleitos. MEMBROS EFETI-

VOS DO CONSELHO FISCAL: — Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, David dos Santos Loureiro e Aloysio Menezes, todos reeleitos. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: — Cândido Marinho da Rocha, Artur Oliveira e Manoel Rodrigues Santiago, os dois últimos reeleitos e o primeiro, eleito em substituição ao Sr. Waldemar Antonio Lopes. Em vista do resultado, os eleitos foram imediatamente empossados sob os aplausos dos presentes. Mais uma vez, o Senhor Mário Gouveia Santiago, em seu nome e no dos demais Diretores, agradeceu a confiança depositada na Diretoria agora reeleita, prova cabal que todos os presentes tinham um só ideal que era o de progresso da Phebo. De sua parte, prometeu continuar com a mesma intensidade de trabalho para o desenvolvimento da empresa, o mesmo esperando dos seus companheiros de Diretoria. Usaram da palavra, também os acionistas Antonio Barbosa Ferreira Vidigal e Cândido Marinho da Rocha, o primeiro agradecendo a sua reeleição para o cargo de conselheiro e apresentando a Diretoria congratulações pelo ótimo resultado obtido durante o ano de 1965, e o segundo também agradecendo à sua eleição para suplente do Conselho Fiscal e incentivando a que se levasse avante o plano de reestruturação da empresa há pouco exposto pelo nosso Diretor-Presidente. Senhor Mário Gouveia Santiago, o qual trará grandes benefícios para a Empresa. O Presidente da Assembléia retomando a palavra, fez um retrospecto do que foi tratado na Assembléia, congratulando-se com a Diretoria pelo belo trabalho administrativo durante o ano de 1965, compensado com o ótimo resultado de que tivemos conhecimento através das peças contábeis apresentadas, terminando a sua

oração com a proposta de que fosse lavrado em ata, um voto de louvor a toda a Diretoria, desejando franco progresso à empresa no decorrer de 1966. A proposta foi aceita sob aplausos dos presentes. E, como nada mais houvesse a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a sessão, sendo por mim 2.º Secretário da Assembléia, Paulo de Lima Fialho, lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Belém, 27 de abril de 1966. (a.a.) João de Paiva Menezes, Presidente; Fernando de Aquino Vidal, 1.º Secretário; Paulo de Lima Fialho, 2.º Secretário; João de Paiva Menezes, Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, Mário Gouveia Santiago, Maria Laurentina Guimarães Santiago PP, Sônia Maria Guimarães Santiago pp, Maria Evangelina Guimarães Santiago pp, Maria Cristina Guimarães Santiago pp, Sílvia Maria Guimarães Santiago pp, Laurentina Gouveia Santiago pp, Alice Gouveia Santiago Martins pp, Lídia Gouveia Santiago Quaresma pp, Antonio Leal Gomes da Silva Santiago, Raimundo Muniz Nunes, Paulo de Lima Fialho, Affonso Martins Mendes, Antonio Ramiro Santiago Vidal pp, Sílvia Gouveia Santiago pp, Mário Santiago Vidal pp, Centro Paroquial de Assistência pp, Fernando de Aquino Vidal, Fausto Soares Filho, Luiz Gonçalves Chada pp, Nelson Cruz Sampaio pp, Maria de Lima Tavares André Amoêdo, Catarina Gomes Ribeiro, Acácio Bernardino Cardoso Corrêa, Oneide Campêlo da Silva, Fernando Alcides dos Santos.

Belém, 27 de abril de 1966.

Dr. João de Paiva Menezes
Presidente

Dr. Fernando de Aquino Vidal
1.º Secretário

Paulo de Lima Fialho
2.º Secretário
"Perfumarias Phebo, S/A"
Fausto Soares Filho
Diretor-Comercial
(Reg. n. 1138 — Dia 4/5/66).

CURTUME AMERICANO S/A.

Ata da reunião de Assembléia Geral Ordinária realizada a 19 de abril de 1966. Aos dezenove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às 15 horas, na sede social de CURTUME AMERICANO S. A., sita à Rua Professor Nelson Ribeiro, n. 549, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas desta Sociedade, convocados que foram pela "Imprensa Oficial" e jornal "Folha do Norte", a fim de deliberarem sobre os assuntos contidos na referida convocação. Verificado o número legal de acionistas que assinaram o livro de presença e ali estavam, foi dado início aos trabalhos. De início, foi unanimemente indicado e nomeado para assumir a Presidência dos trabalhos o Senhor Nagib Jorge Homci, que convidou para secretária o Sr. Antônio Homci. Nesse momento o Sr. Presidente mandou que o secretário da mesa fizesse a leitura da convocação publicada e que estava inserta nos seguintes termos: "CURTUME AMERICANO S. A." — Assembléia Geral — 1.ª convocação — Pelo presente, ficam convidados os Senhores acionistas de CURTUME AMERICANO S. A. a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 19 de abril corrente, às 15 horas, na sede social da Empresa, sita à Rua Professor Nelson Ribeiro, n. 549, nesta cidade, a fim de resolverem sobre os seguintes trabalhos: a) Apreciação e votação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1965, encerrado em 31 de dezembro de 1965, compreendendo o Balanço do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal; b) o que ocorrer. Belém, 7 de abril de 1966. A Diretoria. Em prosseguimen-

to o Sr. Presidente mandou que fosse lido para todos o Balanço, do Ativo e Passivo, Demonstração da conta de "Lucros e Perdas", relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e mais outros documentos informativos do movimento financeiro em 1965. Alguns dos acionistas presentes ainda retiveram em suas mãos ditos documentos para um melhor exame, o que deu maior realce aos trabalhos de prestação de contas da Diretoria. Após, em que várias idéias foram trocadas com o mesmo para a administração da sociedade em 1965, o Sr. Presidente convidou a todos para se pronunciarem pela aprovação ou não daquelas contas. Nesse momento, lhe foi perguntado por alguns acionistas a respeito da distribuição dos lucros havidos. O Sr. Presidente respondeu que a Assembléia estava reunida para esse fim e pedia em votação. Todos foram unânimes em manifestar o desejo de continuar esse lucro em suspenso para ser aplicado

do no aumento de Capital. Como ainda não tivessem se manifestado sobre a aprovação das contas, o sr. Presidente também perguntou à Assembléia qual o voto de cada um. Nesta ocasião a palavra de todos os presentes exprimiu a satisfação de verem o êxito do importante trabalho administrativo executado pelos membros da Diretoria no exercício de 1965, pelo que davam aprovação unânime às contas e atos da Diretoria em 1965. Diante dessa conclusão, o sr. Presidente colocou à disposição a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que foi assinada por todos.

Belém, 19 de abril de 1966.
(aa) *Nagib Jorge Homci, Jorge Homci Neto, Evelyn Safadi Homci, Leila Xerfan Homci, Dorian Mansour Xerfan, Antonio Dib Homci, Tufik Dib Homci, Lili Safadi Abras.*
Confere com o original:
Jorge Homci Neto.
Reg. 1129 — Dia 5.5.66

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A.

Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 11 de maio do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à Rua 28 de Setembro, 595/611, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966;

b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1966;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal, para o exercício de 1966.

d) O que ocorrer.

Belém, Pa. 3 de maio de 1966.

A DIRETORIA

(Reg. n. 1146 — Dias 5, 6 e 7.5.66)

INDUSTRIAS AMAZONIA REFRIGERANTES S/A.

Avisamos aos srs. Acionistas que já se encontram em nossos escritórios as documentações referentes ao art. 99 do decreto-lei n. 2627 de 26.9.1940 referentes ao ano de 1965.

Belém, 4 de maio de 1966.

(a) **José Hermógenes Barra** — Diretor-Presidente.
(Reg. n. 1145 — Dia 5, 6 e 7.5.66)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL LTDA.

CHAMADA DE EMPREGADOS

Convidamos, os nossos empregados, José Cordeiro de Abreu e José Ferreira da Costa Filho, a virem reassumir suas funções na firma, dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação da presente, sob pena de lhes ser aplicado o disposto na C.L.T.

Belém, 05 de Maio de 1966.

"São Bernardo Industrial Ltda."

(a) **Oswaldo Câmara de Souza** — Sócio-Gerente.
(Reg. n. 1148 — Dia 5.5.66)

VIOVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S/A. Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 17 de maio de 1966, às 17 horas em sua sede social à rua Siqueira Campos, 8, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Aumento do capital decorrente da Reavaliação do Ativo Imobilizado na conformidade com a Lei 4357 de 16.7.64;

b) Alteração parcial dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Obidos, 4 de maio de 1966.

(aa) **José Jayme Bittencourt Belicha** — Diretor-Presidente.

Moisés Marcos Alves — Diretor Comercial.

(Reg. 1144 — Dia 5.5.66)

S/A. COMERCIAL DE ESTIVAS Sessão de Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas de "S.A. Comercial de Estivas", para a sessão de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente, em sua sede social a Rua 15 de Novembro, 167, às 15,00 horas, com a seguinte ordem do dia:

a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria de 1965;

b) Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, também de 1965;

c) Eleição do Conselho Fiscal; e

d) O que mais ocorrer.
Belém, 13 de abril de 1966.

(a) **Toshio Ichihara**
Diretor-Presidente

(Reg. n. 1134 — Dias 4, 5 e 6.5.66).

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S.A. Assembléia Geral Extraordinária

Segunda Convocação

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 6 (seis) de maio, às 16 (dezesseis) horas, na sede deste estabelecimento, à Praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

a) Reforma dos Estatutos;

b) Venda de imóveis de propriedade do Banco em Brasília;

c) Extensão da decisão da 15a. JCI da Guanabara a todo o funcionalismo do Banco;

d) Pleito do Serviço de Proteção aos Índios;

e) O que ocorrer.
Belém, 28 de abril de 1966.

Armando Dias Mendes
Presidente

(Reg. n. 1039 — Dias 28, e 30.4 e 5.5.66).

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.Assembleia Geral
Extraordinária**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores Acionistas deste Banco para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede social à rua 15 de Novembro, n. 263, às 15 horas do dia 11 de maio p. vindouro, na qual deverão ser tratados os seguintes assuntos:

- Exame e aprovação da 3ª correção monetária do Ativo do Banco realizada em abril de 1966;
- Autorização para aumento do Capital Social de Cr\$ 250.000.000 para Cr\$ 300.000.000, com base no resultado da correção mencionada no item anterior;
- Aprovação do esquema de distribuição do aumento de capital antes mencionado;
- Alteração do valor nominal das ações deste Banco de Cr\$ 100 para Cr\$ 1.000, em cumprimento do disposto na Lei do Mercado de Capitais (Lei n. 4.728, de 14.7.65);
- O que ocorrer.

Aproveitamos o ensejo para comunicar aos senhores Acionistas que os Quadros de cálculo da correção monetária do Ativo, em discussão, fórmulas e demais elementos necessários ao bom entendimento do assunto, estão à disposição dos que os desejarem examinar, no horário do expediente normal deste Banco, em sua sede já mencionada.

Outrossim, o presente Edital cancela o publicado anteriormente em 23, 26 e 27 de abril de 1966, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, convocando esta Assembleia Geral para o dia 3 de maio de 1966, por ter saído incorreto.

Belém, 30 de abril de 1966.

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.

(aa) Armando Rodrigues Carneiro — Presidente.

Oziel Rodrigues Carneiro — Vice-Presidente

Antônio Augusto Fonseca — Diretor

Alexandrino Gonçalves Moreira — Diretor

(Reg. n. 1108—Dias 3, 4 e 5.5.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Raimundo Nonato de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de abril de 1966. — (a) Lourenço da Silva Fonseca, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 3358 — Dias 15/4 a 18/5/66)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
Divisão do Pessoal**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, José Maria Alves da Cunha, ocupante do cargo de Professor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do

Pará, no município de Belém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Diretoria do Instituto de Educação do Pará, 1. de abril de 1966.

Waldemar de Freitas
Ribeiro

Diretor do Instituto de Educação do Pará.

(G. — Reg. n. 2856 — Dias de 6/4 a 20/5/66).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Sônia Dalva Martires, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Padrão

H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de abril de 1966. — (a) Lourenço da Silva Fonseca, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) Alvaro Alcindo da Cunha Mendes, diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 3359 — Dias 15/4 até 18/5/66)

COMPANHIA DE ENGENHARIA JOSÉ RODRIGUES**PEREIRA****RELATÓRIO DA DIRETORIA****Exercício de 1965**

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento aos dispositivos estatutários e legais, é com prazer que apresentamos o Relatório correspondente ao exercício de 1965, juntamente com: Balanço, conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal.

Face às despesas oriundas com o transporte de Pessoal Especializado, Equipamento e Utensílios, da cidade de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, para esta cidade, em decorrência do término do Contrato BR-29 e ainda mais recuperação de máquinas, apresentamos um prejuízo.

Na certeza de haveremos cumprido nossa missão,

no exercício findo, e convictos de que se melhor não realizamos foi em razão das modificações ocorridas. Estaremos à disposição dos Senhores Acionistas para apresentarmos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, Pa., 31 de dezembro de 1965.

(a) Engenheiro **José Rodrigues Pereira**
Diretor-Superintendente

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

— ATIVO —

Imobilizado		
Equipamento	264.945.173	
Imóveis	3.719.414	
Veículos	23.524.499	
Móveis e Utensílios	3.377.733	
Propriedades Flutuantes	2.149.019	
Bens c/Reavaliação	135.000.000	432.715.833
Disponível		
National City Bank C/Depósito	15.817.770	
Caixa	4.533.862	20.351.632
Realizável a Longo Prazo		
Caução	820.820	
Depósito	16.232	
Empréstimo Compulsório	379.955	
Petrobrás	800	
Obrigações de Guerra	100.000	1.317.807
Contas de Compensação		
Ações Cauçionadas		100.000
Contas de Regularização		
Prejuízo a Liquidar		30.483.876
		Cr\$ 484.969.153

— PASSIVO —

Não Exigível		
Fundo de Reserva Legal	1.142.984	
Capital	325.000.000	326.142.984
Exigível a Longo Prazo		
Contribuição a Pagar	76.267	
Contas a Pagar	106.302.900	
Empréstimo C/Caução	50.000.000	156.379.167
Contas de Compensação		
Caução da Diretoria		100.000
Contas de Regularização		
Lucro a Distribuir		2.347.002
		Cr\$ 484.969.153

Belém, 31 de dezembro de 1965.

"Cia. de Engenharia José Rodrigues Pereira".

(a) Moacir Gonçalves Pamplona
Contabilista - Registrado na
D.E.C. sob o n. 105.462
C.R.C. sob o n. 0859

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

— DÉBITO —

Resultado Negativo:	
Ponte do Rio Macaco	3.769.542
Ponte do Rio Macaco C/Caução	273.953
BR-316	1.704.919
BR-316 C/Caução	11.125.000
Juros e Descontos	1.504.275
Férias e Indenização	998.683
Ordenados	4.315.370
Despesas c/Veículos	15.113.201
Despesas Gerais	97.469.456
S.P.V.E.A.	692.680
B.N.H.	28.568
Fundo de Indenização Trabalhista	11.300
Imposto de Renda	692.000
Extinção dos Centavos	2
Previdência Social	3.125.193
	Cr\$ 140.824.142

— CRÉDITO —

Resultado Positivo:	
Construção da Estrada BR-29 3o. Contrato	67.942.024
Construção da Estrada BR-93	25.898.242
Aluguéis	16.500.000
Prejuízo Verificado	30.483.876
	Cr\$ 140.824.142

Belém, 31 de dezembro de 1965.

"Cia. de Engenharia José Rodrigues Pereira

(a) Moacir Gonçalves Pamplona
Contabilista - Registrado na
D.E.C. sob n. 105.462
C.R.C. sob o n. 0859

PARECER DO CONSELHO FISCAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1965

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da "Companhia José Rodrigues Pereira", após minucioso exame dos documentos e respectiva escrituração, bem como o Relatório da Diretoria, Balanço e demonstração de "Lucros e Perdas", relativo ao exercício de 1965, encontraram tudo na mais perfeita ordem e exatidão, donde serem de opinião, junto a Assembléia Geral Ordinária, que discutirá e votará as referidas contas pela sua integral aprovação.

Belém, Pa., 31 de dezembro de 1965.

(aa) Eng. Ricardo Augusto Castelo de Oliveira.

Roberto Joaquim da Rocha Rodrigues Pereira.

Ademar Figueiredo Cascaes.

(Reg. n. 1106 — Dia 5:5:66)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1966

NUM. 6.423

EDITAIS JUDICIAIS

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

1.ª Praça com o prazo de 20 dias
A doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Suplente de Juiz Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que no dia 19-5-1966, às 17.00, hs, na sede desta Justiça, à Av. Nazaré, 444, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação o bem penhorado no processo de execução, proc. número 2.ª JCY-1.162/63, entre partes, Emília do Nascimento x Olavo Ramos, o qual é o seguinte:

"Um relógio marca "Waterbury", americano, em péssimo estado de conservação, precisando de reparos gerais, avaliado em oito mil cruzeiros".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora indicado, no local acima referido, ficando ciente o arrematante que deverá garantir o lance com vinte por cento (20%) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede desta Justiça, e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Em 19-4-66. Eu, Antônio Souza, Aux. Judiciário PJ-6), datilógrafo. E eu, Geraldo Danta, chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Semiramis Arnaud Ferreira, Sup. do Juiz Presidente, em exercício na 2.ª JCY de Belém.

(G. — Reg. n. 3635 — Dia 5-5-66)

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

Notificação

Pelo presente edital fica notificado o senhor Manoel Alves Barbosa (Expresso União), residente em lugar incerto e não sabido, que deverá manifestar-se sobre o pedido de desistência apresentado por José de Carvalho Guimarães Filho, na execução que o mesmo lhe movia no processo de reclamação n. 1.ª JCY-869/64. Fica notificado, outrossim, o referido senhor de que no seu silêncio será deduzida a sua concordância com a mesma.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado

o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 15. de abril de 1966. Eu, Eliette Chaves Matos, Of. Judiciário PJ-7), datilógrafa. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Of. Judiciário PJ-3), respondendo pela Secretaria, subscrevi.

O Juiz: Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho, Presidente da 1.ª JCY de Belém.

(G. — Reg. n. 3636 — Dia 5-5-66)

Notificação para ciência de Penhora

Pelo presente edital fica notificada a empresa "Rio Impex S.A. Importadora, Exportadora e Industrial", residente em lugar incerto e não sabido, que no processo de reclamação n. 1.ª JCY-1611/64, em que é reclamada Tezeta de Jesus Neges Ferreira, reclamante, em cumprimento ao despacho exarado pelo Juiz Presidente desta 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, foi realizada penhora nos seguintes bens de sua propriedade:

"1 (um) VERIFAX, Kodak, n. de fabricação 303087; 3 — Amplic — Max, Copiador, Modelo B, em bom estado de funcionamento de propriedade da executada".

Outrossim, fica a referida empresa notificada que a partir da data da publicação deste edital, terá o prazo de cinco (5) dias para oferecer embargos. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 20 de abril de 1966. Eu, Eliette Chaves Matos, Of. Judiciário PJ-7), datilógrafa. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Of. Judiciário PJ-3), datilógrafa. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Of. Judiciário PJ-3), respondendo pela Secretaria, subscrevi.

O Juiz: Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho, Presidente da 1.ª JCY de Belém.

(G. — Reg. n. 3637 — Dia 5-5-66)

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

Notificação

Pelo presente Edital, fica citada a firma "Queiroz Representações, Indústria e Comércio S/A", à Rua Gaspar Viana, número 139, de que no processo de reclamação número 2.ª JCY-1.318/65, em que foi reclamado e reclamante José Alves de Brito Sobrinho, foi por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, proferida a seguinte decisão em audiência de 24 de setembro de 1965: — Resolve a Junta sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a importância de setecentos e noventa e oito mil quatrocentos cruzeiros. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, na importância de dezesseis mil e trezentos cruzeiros.

Outrossim, fica ainda notificado de que tem o prazo de dez (10) dias, para recorrer da decisão, a partir da data da publicação do presente Edital.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 20 de abril de 1966.

(a) Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 3665 — Dia 5-5-66)

ASSISTENCIA JUDICIARIA DO CIVEL

Citação com o Prazo de 30 dias
O Doutor Antônio Koury, Juiz de Direito da 8.ª Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Olindina Régio Teixeira Silva, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara desta Comarca, Olindina Régio Teixeira da Silva, brasileira, casada, de prenda do lar, de 47 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade, à Passagem Alberto Engenhari, n. 137 sob o amparo da Chefia da Assistência Judiciária do Cível, vem perante V. Excia.

propor contra seu marido Colombiano Alves da Silva, brasileiro, casado, marítimo, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, Rio de Janeiro, à Rua Sacadura Cabral n. 49, 7.º andar, a presente ação de alimentos, com fundamento no artigo 233, inciso IV do Código Civil, modificado pela lei n. 4.121, de 27-8-962, que dispõe sobre a situação jurídica da mulher casada, consoante os motivos que passa a expor: I — A postulante é casada com o requerido Colombiano Alves da Silva, conforme faz fé a inclusa certidão de casamento civil. Desses consórcio existem seis filhos, dois dos quais são ainda menores: Benedito Teixeira da Silva, nascido a 18 de março de 1948 e Colombiano Teixeira da Silva, nascido a 4 de abril de 1950, (cert. anexas). II — De há muito que o requerido afastou-se do lar conjugal, e o fez sem justo motivo, deixando a família que legalmente constituiu ao desamparo moral e financeiro. A vida em comum, no domicílio conjugal, é dever de ambos os cônjuges. O suplicado, indiferente e alheio aos sofrimentos da esposa e dos filhos, havidos de justas núpcias, viajou para outro Estado da Federação, passando a trabalhar na firma "Irmão Mansur Ltda.", do Rio de Janeiro, exercendo funções no navio "São Sebastião", daquela empresa. III — E, pois, indeclinável a obrigação do réu de prover a subsistência da esposa e dos filhos menores. Quer a suplicante receber de seu marido, a título de alimentos, quantia correspondente a 30% de seus salários na Empresa "Irmãos Mansur Ltda.", uma vez que esse quantum é a taxa usual na fixação de pensões alimentícias, independentemente do valor do salário-família. IV — Requer, em face do que acima foi exposto, a citação do alimentante Colombiano Alves da Silva, através de expedição de carta Precatória, a ser endereçada ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família do Estado da Guanabara, a quem couber por distribuição, julgada, afinal, procedente a presente demanda, nos termos e para o fim desta inicial, reque-

rendo a autora, como prova, o depoimento pessoal do réu, sob pena de confissão: Inquirição de testemunhas e o rol destas será depositado em cartório oportunamente, produção de documentos, que seja oficiado à empresa "Irmãos Mansur Ltda" para que informe o valor atual dos salários do réu, dando a causa o valor de Cr\$ 500.000, para os efeitos fiscais, a suplicante Espera Deferimento. Belém, Pará, 30 de abril de 1965. — (a) Artemis Leite da Silva. Despacho: — "Cite-se o suplicado por edital, com o prazo de 30 dias, não só para a audiência de conciliação que se realizará às 12 horas do dia 21 de julho, como também para os demais termos da ação, caso não haja acórdão, devendo, nesse caso, ter início o prazo para contestação do dia da já mencionada audiência. Belém, 12.4.1966. — (a) Antônio Koury. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual fica citado Colombiano Alves da Silva, a comparecer a este Juízo no dia 21 de julho vindouro, às 12 horas, para a audiência de conciliação da supra citada ação, ficando desde logo, citado para os demais termos da ação, caso não haja acórdão. E para que se não alegue ignorância, será este publicado na imprensa local e no DIÁRIO OFICIAL pelo prazo de 30 dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis. Eu, Ivan Pedro Sá, Escrevente Juramentado o datilografei.

(a) Dr. Antônio Koury, Juiz de Direito da 8.ª Vara.
(Reg. n. 3862 — Dia 5-5-66).

Citação com o prazo de 30 dias O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 7.ª Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei.

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de dona Alice Oliveira da Silva, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara desta Comarca, Alice Oliveira da Silva, brasileira, casada, de 19 anos de idade, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Passagem 1.ª de Setembro n. 141, Sacramento, sob o amparo da Chefia da Assistência Judiciária do Cível, vem propor contra seu marido João Ramos da Silva, brasileiro, casado, motorista profissional, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Dr. Freitas n. 1425, Sacramento, a presente ação de alimentos, com fundamento no art. 233, inciso IV, do Código Civil, modificado pela lei federal n. 4.121, de 27-8-1962, consoante os motivos a seguir descritos: I — A suplicante é casada civilmente com o motorista profissional João Ramos da Silva, que trabalha no ônibus Viação "Caetano", que faz

a linha Antônio Baena, nesta cidade. O ato esponsalício realizou-se nesta capital, no dia 6 de fevereiro de 1964, conforme testifica a inclusa certidão. Encontra-se a requerente no sexto mês de gestação. II — Sem que houvesse justo motivo, o suplicado abandonou a esposa, deixando a mulher que escolheu para companheira de seus dias sem recurso financeiro e ao desamparo moral. Não tem a requerente meios para manter-se, sendo certo que incumbe ao marido sustentar a mulher, como um efeito jurídico do casamento. E a regra do art. 233, inciso IV, Código Civil Patrio. III — O alimentante faz jus ao salário diário de sete mil cruzeiros, trabalhando dois quartos de serviço. Quer a suplicante, a título de alimentos, a pensão mensal de Cr\$ 60.000, que equivale a Cr\$ 15.000 semanais. IV — Para tal, vem propor a presente demanda, requerendo a citação do réu para a audiência de conciliação e para apresentar contestação, no prazo legal, julgada afinal procedente a causa, condenado o réu ao pagamento da pensão pleiteada nas custas do processo e no pagamento de honorários de advogado, como de direito. V. Dando a causa o valor de Cr\$ 300.000 indicando, como prova, o depoimento pessoal ao réu, pena de confissão: inquirição de testemunhas: produção de documentos, além de outras provas que se fizerem necessários ao esclarecimento da relação jurídica em debate. E deferimento. Belém, Pará, aos 6 de agosto de 1965. — (a) Artemis Leite da Silva. Despacho: Publique-se edital por 30 dias para citação do suplicado para a audiência de conciliação e demais termos da ação dia 6 de Junho próximo, às 9,30 horas cientificada a suplicante. Em 12.4.66. — (a) Walter Bezerra Falcão. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual fica citado João Ramos da Silva, a comparecer a este Juízo no dia 6 de junho vindouro às 9,30 horas para a audiência de conciliação da supra citada ação. E para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa local e no DIÁRIO OFICIAL pelo prazo de 30 dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis. Eu, Ivan Pedro Sá, Escrevente Juramentado o datilografei.

(a) Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 7.ª Vara.
(Reg. n. 3863 — Dia 5-5-66)

COMARCA DE ACARÁ
(Sediada em Tomé-Açu)
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da Comarca de Acará, sediada em Tomé-Açu, Pará, etc.

FAÇO SABER que a este Juízo foi apresentada a reclamação tra-

Edilson Louzada Castro e reclama-

mado Roberto Yasutaro Mogi, alegando o reclamante ter sido dispensado pelo reclamado do serviço que há três meses vinha trabalhando como carpinteiro sem que o reclamado fizesse a indenização do que o reclamante tem direito.

E, porque, em cumprimento do mandado de intimação do reclamante tenha o Oficial de Justiça incumbido dessa diligência, certificado não o haver encontrado, estando em lugar incerto e não sabido, mandei que se passasse o presente edital, por meio do qual fica intimado o reclamante Edilson Louzada Castro, a comparecer perante este Juízo, no dia dois (2) de junho próximo às oito (8:00) horas, na sala do Juízo que funciona no andar superior do palácio da Justiça, para se fazer presente à citada audiência podendo trazer no máximo três (3) testemunhas.

E para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, passou-se o presente edital que será afixado no lugar de costume nesta cidade e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, na forma da lei. Tomé-Açu, 28 de abril de 1966.

Eu, Antonio Pinto Lobato — Escrivão o, datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito:
(a) Raimundo das Chagas.
(G. — Reg. 4072 — Dia 5.5.66)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
EDITAL

Concurso para juiz substituto da Justiça do Distrito Federal

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VI do artigo 10 da Lei n. 3.756, de 14 de abril de 1960, resolve:

Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de inscrição ao Concurso para Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, cujo encerramento estava previsto para hoje e que assim será encerrado em 26 de maio do ano em curso.

Brasília, 11 de abril de 1966.

(a) Des. Cândido Colombo Ger-
queira — Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal.
(G. — Reg. 4059 — Dia 5.5.66)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamentos da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 10 de maio corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Vigia — Apelante — Raimundo Rodrigues Macêdo — Apelada — Raimunda Nonata Fiel Siqueira — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Idem — Idem — Soure — Apelante — Joana Farias Lobato, com curador à lide — Apelada — Virginia Modesto Lobato —

Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Idem — Idem — Capanema — Apelante — Jorge Chaves de Oliveira — Apelado — Célio Dacier Lobato — Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Idem — Idem — Capital — Apelantes — Oscar Dias Vieira e sua mulher — Apelados — Raimundo da Silva Mello e sua mulher — Relator — Desembargador Agnato Lopes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de maio de 1966.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. — Reg. 4058 — Dia 5.5.66)

MINISTÉRIO DA AVIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional do Pará

EDITAL

A Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria n. 136, de 12 de abril do ano em curso do senhor Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos do Pará, em cumprimento à ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no parágrafo 2o. do art. 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente Edital, Expedito Alves Magno de Araujo, Estafeta nível 7-A, para no prazo de dez (10) dias, a partir da publicação deste, comparecer a sala onde funcionam as Comissões de Inquérito, localizada no 4o. andar do Edifício sede desta Diretoria Regional, a fim de prestar depoimento sobre assunto administrativo que lhe diz respeito, sob pena de revelia.

Belém, 22 de abril de 1966.

(a) Aurora Bastos Martins

Postalista nível 12-A.
Secretária da Comissão de Inquérito.

(Reg. n. 1066 — Dias 29.4, 14 e 28.5.66).